



DOCUMENTO (4)

FENPROF FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES
R. Fialho de Almeida, 3 - 1070-128 LISBOA Tel: 213819190 Fax: 213819190 E-Mail: fenprof@fenprof.pt

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-010/2011

Data: 12/01/2011

Exm.ª Senhora
Ministra da Educação
Av. 5 de Outubro, 107
1069-018 LISBOA

C/ c.: Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Assunto: Projecto de despacho sobre organização do trabalho nas escolas e nos agrupamentos

Senhora Ministra,

Recebemos da Senhora Chefe de Gabinete do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, em resposta a carta que dirigimos a V.ª Ex.ª em 10/01/2011, uma interpretação que conclui pela não obrigatoriedade de negociar o projecto de despacho referido em epígrafe. Ora, a esse propósito, a FENPROF considera:

1. Quando a Lei 23/98, de 26 de Maio, estabelece que são de negociação colectiva as matérias relativas à fixação ou alteração "da duração e horário de trabalho", prevê, obviamente duas coisas: por um lado, a fixação ou alteração da duração; por outro, a fixação ou alteração do horário de trabalho;
2. Estamos perante uma alteração efectiva do horário de trabalho, pois são alteradas – profundamente alteradas – as regras pelas quais este se organiza, logo estamos perante matéria de negociação obrigatória;
3. Contudo, Senhora Ministra, este não é apenas um problema técnico, dependente de uma qualquer interpretação jurídica, é sobretudo um problema político;
4. E a questão, Senhora Ministra, é que a equipa ministerial que lidera é a primeira a assumir a não negociação desta matéria. Como já referimos em officio, na anterior Legislatura, esta matéria, para além de ter sido negociada, mereceu a assinatura de um memorando de entendimento em que Ministério da Educação e FENPROF, entre outras organizações sindicais, acordaram regras mínimas a observar. Nessa altura não se introduziu qualquer alteração à duração global do horário de trabalho que continuou a ser de 35 horas, não era o que estava em causa, mas apenas a organização do horário, tal como agora em que o ME pretende alterar essas regras que foram negociadas e acordadas;
5. Senhora Ministra, recordamos ter sido V.ª Ex.ª quem, em início de mandato, afirmou que os horários de trabalho dos professores não eram adequados à sua função pedagógica,



SINDICATO DOS PROFESSORES DA GRANDE LISBOA
R. Fialho de Almeida, 3 - 1070-128 LISBOA
Tel: 213819100 Fax: 213819190
E-Mail: spp@spgl.pt

SINDICATO DOS PROFESSORES DO NORTE
Edifício Cristal Park, R. D. Manuel II, 51-3º
4050-345 PORTO
Tel: 229070500 Fax: 229070595
E-Mail: spon@spn.pt

SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO CENTRO
R. Lourenço Almeida de Azevedo, 21
3000-230 COIMBRA
Tel: 239951800 Fax: 239951688
E-Mail: sprc@mail.telepac.pt

SINDICATO DOS PROFESSORES DA ZONA SUL
R. de Valdevinos, 20
7000-468 ÉvORA
Tel: 266758270 Fax: 266758274
E-Mail: spzs-evora@mail.telepac.pt

SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO AÇORES
Av. D. João III, nº 10 - 3º
9500-310 Ponta Delgada
Teléfono: 298209980 Fax: 298629458
E-Mail: sprn.azores@mail.telepac.pt

SINDICATO DOS PROFESSORES DA MADEIRA
Edifício Elias Garcia, R. Elias Garcia, Bloco V - 1º A
9054-535 FLINCHAL
Tel: 291206380/61 Fax: 291206388
E-Mail: spm@wemacteis.com

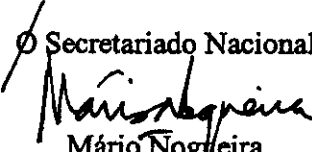
SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTRANGEIRO
Sede Brasil
Rua Fialho de Almeida, 3 1070-128 Lisboa
Telefones: 213819190 Fax: 213819190

pois retiravam-lhes tempo para o essencial: o trabalho com os seus alunos. E comprometeu-se a negociar novas regras, primeiro no âmbito da revisão do ECD, o que não aconteceu, depois no âmbito da aprovação do despacho referente à organização do ano em curso, o que também não aconteceu, pois, num caso e noutro, não teve lugar qualquer alteração.

6. Não tendo havido alteração da Lei que vigora sobre a negociação colectiva na Administração Pública, o que aconteceu de permeio para que o Ministério da Educação passasse a considerar que, afinal, esta não é matéria de negociação obrigatória? Ter-se-á tornado mais estreita a postura democrática?

7. Estas são razões que consideramos suficientemente fortes e fundamentadas, quer do ponto de vista legal, quer político, para entendermos que a matéria em epígrafe é de negociação obrigatória. A democracia exige participação efectiva e a FENPROF não desiste desse direito democrático que, neste caso, deverá ser exercido através de negociação.

Com os melhores cumprimentos

Secretariado Nacional

Mário Nogueira
Secretário-Geral